



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000492

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- ATO DA MESA 004/2021.
- EXTRATO DO CONTRATO 023/2021 - TELEMAR NORTE LESTE LTDA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 024/2021 - RESUMO CONTRATO 022/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000492

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano 6

Outros



ATO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito exclusivo de complementar os regulamentos necessários à regularidade dos trabalhos legislativos, passa a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES** e edita o presente ato:

CONSIDERANDO o advento do Decreto nº 20.311, de 14 de março de 2021, do Governo do Estado da Bahia, que “Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mucuri tem se mantido atenta e engajada no enfrentamento à Covid-19, adotando e implementando medidas a fim de prevenir o contágio da doença;

CONSIDERANDO que houveram dois casos positivos no quadro da Câmara Municipal de Mucuri, em interstício inferior a quinze dias, havendo sido adotado o isolamento de determinados servidores.

CONSIDERANDO a ascendência do número de casos positivos no Município de Mucuri, conforme divulgado nos Boletins Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

ISTO POSTO, há a necessidade de asseverar medidas para assegurar o satisfatório funcionamento da Câmara, resguardando a vida dos servidores, passando a Mesa Diretora a tomar as seguintes medidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o atendimento preferencialmente remoto em todos os departamentos da Câmara Municipal de Mucuri, através dos telefones (73) 3206

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri

Digitalizada com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000492

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano 6



- 1077 / (73) 99926 - 5271 e dos endereços eletrônicos
camara@camaramucuri.ba.gov.br e ouvidoria@camaramucuri.ba.gov.br.

§ 1º - Os gabinetes dos vereadores deverão adotar o trabalho remoto a partir de 22 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, respeitando o prazo determinado pelo Decreto nº 20.311, de 14 de março de 2021.

§ 2º - Fica ressalvado que o trabalho remoto não interfere no desempenho da atividade legislativa do Parlamentar, que poderá ocorrer normalmente via endereços eletrônicos e telefones institucionais a disposição dos gabinetes.

Art. 2º - Ratifica os protocolos de saúde adotados no enfrentamento a Covid-19, determinando a obrigatoriedade do uso de máscaras, a disponibilização de álcool em gel em todos os departamentos e distanciamento social nas dependências da Câmara Municipal de Mucuri.

Art. 3º - Fica suspensa a realização da Quinta Reunião Ordinária, prevista para 23 de março de 2021, a fim de não ocasionar aglomeração no prazo estabelecido pelo Decreto referendado.

§ 1º - Havendo relevante necessidade de reunião extraordinária, a Presidência convocará nos termos regimentais.

§ 2º - Fica determinado a Diretoria Administrativa e ao Departamento de Informática viabilizar a implantação do Sistema de Deliberação Remota – SDR, previsto no § 5º, do art. 122 do Regimento Interno, com a maior brevidade possível, caso seja necessária à sua utilização, se prolongadas as medidas de enfrentamento da Covid-19.

Art. 4º - O funcionamento das Diretorias da Câmara Municipal de Mucuri ocorrerá conforme as demandas de cada pasta, devendo permanecer a disposição da Mesa Diretora, reportando diariamente à Presidência as atividades desempenhadas.

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri

Digitalizada com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000492

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano 6



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
A CASA DO CIDADÃO

§ 1º - Fica determinado o trabalho remoto da Assessoria / Diretoria de Comunicação, Diretoria de Relações Institucionais e Assessoria / Diretoria Jurídica.

§ 2º - Fica autorizada a utilização de escala de trabalho quando houver necessidade / possibilidade do setor, conforme determinação da Presidência ou da Diretoria Administrativa.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2021.


Jocélio Oliveira Brito
Presidente


Hélio Alvarenga Penha
Vice - Presidente


Roberto Silva dos Santos Júnior
Primeiro Secretário


Paulo Gomes Mota
Segundo Secretário

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri

Digitalizada com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000492

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano 6

Dispensa

CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE LINK DEDICADO (IP CONNECT).

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI, inscrito no CNPJ: 05.441.603/0001-42, com endereço na RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, 290, TERREO, MALVINAS, MUCURI, BA – CEP 45930-000 neste ato representado pelo Sr. JOCELIO OLIVEIRA BRITO, portador do CPF nº 428.434.055-72

CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 260025317, portadora da identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 027.722.015-70 e o **Sr. Maurício da Cunha Campos**, portador do CPF nº 803.001.385-04, e cédula de identidade nº 0569193010, expedida pela SSP/BA em 28/12/2000, a seguir denominada **CONTRATADA, CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições dessa Contratação Direta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link dados para **10MB** com fornecimento de MODEM ROUTER. Velocidade sujeita ao estudo de viabilidade técnica e vistoria in loco.

- **RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, 290, TERREO, MALVINAS, MUCURI, BA – CEP 45930-000**

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93, **Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor global a ser pago pela contratação é de **R\$ 25.164,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, sendo o valor mensal do circuito de **R\$ 699,00** (seiscentos e noventa e nove reais) já incluso **MODEM TOUTER** a taxa de instalação do circuito de **R\$ 599,00** (quinhentos e noventa e nove reais) . As taxas de instalação são pagas em 1 parcela.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000492

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano 6

SERVIÇO	VALOR MENSAL	QTDD ACESSOS	TOTAL MENSAL	QTDD MESES	TOTAL CONTRATO	TAXA DE INSTALAÇÃO
IP CONNECT 10MB	R\$ 699,00	01	R\$ 699,00	36	R\$ 25.164,00	R\$ 599,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês) de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os seguintes serviços por circuito:
A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando ao Contratante quando da necessidade de interrupções técnicas, conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas concedendo garantia total de banda contratada com redundância;
- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



no processo de contratação;

e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;

f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de trinta e seis meses prorrogável em até sessenta meses, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de Santa Tereza de Goiás pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza de Goiás, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000492

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano 6

MUCURI, 16 DE MARÇO DE 2021

PELA CONTRATANTE

NOME: JOCELIO OLIVEIRA BRITO
CPF: 428.434.055-72

PELA CONTRATADA

NOME: ANNA KARINE DA SILVA NOSSA
CPF: 960.569.165-53

NOME: GUSTAVO GIRALDES BETTONI
CPF: 003.773.439-35

TESTEMUNHA

MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS
CPF: 395.618.795-49

REGINALDO FLORIANO SANTOS
CPF: 006.294.355-37



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000492

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano 6



Câmara Municipal de Mucuri Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Contratada: CARFER-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME – Objeto: Serviços de jardinagem, Poda, Adubação e aplicação de herbicidas no gramado da Câmara Municipal de Mucuri – Valor global: R\$8.500,00 – Amparo Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Data: 12/03/2021 – Processo Administrativo nº 024/2021 - Dispensa nº 017/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

RESUMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 022/2021

Contratada: CARFER-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME – Objeto: Serviços de jardinagem, Poda, Adubação e aplicação de herbicidas no gramado da Câmara Municipal de Mucuri – Valor global: R\$8.500,00 – Vigência: ASSINATURA DO CONTRATO A 31/12/2021 - Data do Contrato: 12/03/2021 – JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO - Presidente.

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-000 - Mucuri – BA
(73) 3206.1077 – Fax (73) 3206.2483 – www.camaramucuri.ba.gov.br